Este Edital (conforme definido abaixo) não está sendo direcionado e não será direcionado, direta ou indiretamente, a qualquer outro país que não o Brasil e, em particular, aos Estados Unidos da América, nem tampouco será utilizado o correio norte americano, qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional ou qualquer mecanismo norte americano de negociação de valores mobiliários. Esta restrição inclui, entre outras, a transmissão via fax, correio eletrônico, telex, telefone e Internet. Consequentemente, cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados à Oferta (conforme definido abaixo) não serão e não devem ser transmitidos ou distribuídos, por qualquer forma, aos Estados Unidos da América ou a qualquer outro país que não o Brasil. Esta Oferta é dirigida exclusivamente aos acionistas da JPSP Investimentos e Participações S.A., anteriormente Jereissati Telecom S.A., aptos a participar do leilão na BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros. Esta Oferta não foi e não será registrada nos termos da legislação federal norte americana de valores mobiliários.

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA UNIFICADA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E DE AÇÕES PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA

JPSP
Investimentos e Participações S.A.

JPSP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.

(anteriormente, Jereissati Telecom S.A.)
Companhia Aberta - Código CVM 01226-2 - CNPJ 53.790.218/0001-53 - NIRE 35.3.00099940

Código ISIN das Ações Ordinárias: BRLFFEACNOR2
Código de Negociação das
Ações Ordinárias na BM&FBOVESPA: LFFE3

Código ISIN das Ações Preferenciais: BRLFFEACNPR9
Código de Negociação das
Ações Preferenciais na BM&FBOVESPA: LFFE4

por conta e ordem de

JEREISSATI
Participações SA

JEREISSATI PARTICIPAÇÕES S.A.
CNPJ 60.543.816/0001-93

intermediada por

BTG Pactual

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
CNPJ 43.815.158/0001-22

BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3477, 14º andar, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 43.815.158/0001-22, na qualidade de instituição intermediária ("Instituição Intermediária" ou "BTG Pactual"), por conta e ordem de Jereissati Participações S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita 200, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 60.543.816/0001-93, na qualidade de acionista controladora e ofertante ("Ofertante"), vem apresentar a todos os acionistas não controladores de JPSP Investimentos e Participações S.A., anteriormente Jereissati Telecom S.A., sociedade por ações com registro na categoria A de emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, nos termos da Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei do Mercado de Valores Mobiliários"), da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada ("Lei das Sociedades por Ações"), e da Instrução da Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada ("Instrução CVM 480"), com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita 200, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 53.790.218/0001-53 ("Companhia"), **a presente oferta pública unificada para aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta** (conforme definido abaixo) (i) em consequência do aumento de participação da Ofertante tanto no capital social ordinário como no capital social preferencial da Companhia, por força do artigo 4º, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações ("OPA por Aumento de Participação"); e (ii) para cancelamento do registro da Companhia na categoria A como emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, por força do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações ("Cancelamento de Registro") ("OPA para Cancelamento de Registro" e, em conjunto com a OPA por Aumento de Participação, "Oferta"), nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Lei das Sociedades por Ações, da Instrução da CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada ("Instrução CVM 361"), das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis e deste edital ("Edital").

ÍNDICE

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES ..... **Nesta Página**
1. DEFINIÇÕES ..... Nesta Página
2. INFORMAÇÕES DO EDITAL ..... Nesta Página
3. FATOS RELEVANTES ..... Nesta Página
4. UNIFICAÇÃO DA OPA POR AUMENTO DE PARTICIPAÇÃO E DA OPA PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO E BENEFÍCIOS DA OFERTA ..... Nesta Página
5. REGISTRO DE EMISSOR DE VALORES MOBILIÁRIOS ..... Nesta Página

II. OFERTA ..... **Nesta Página**
1. APROVAÇÃO SOCIETÁRIA ..... Nesta Página
2. AÇÕES OBJETO DA OFERTA ..... Nesta Página
3. VALIDADE ..... Nesta Página
4. CONDIÇÕES DA OFERTA ..... Nesta Página
5. CONDIÇÃO PARA CANCELAMENTO DE REGISTRO ..... Nesta Página
6. PREÇO POR AÇÃO ..... Nesta Página
7. PROCEDIMENTOS DA OFERTA ..... Nesta Página
8. LEILÃO ..... Página Seguinte
9. LIQUIDAÇÃO DA OFERTA ..... Página Seguinte
10. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS ..... Página Seguinte
11. LAUDO DE AVALIAÇÃO ..... Página Seguinte

III. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA ..... **Página Seguinte**
1. SEDE SOCIAL ..... Página Seguinte
2. OBJETO SOCIAL ..... Página Seguinte
3. HISTÓRICO DA COMPANHIA E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ..... Página Seguinte
4. CAPITAL SOCIAL ..... Página Seguinte
5. COMPOSIÇÃO ACIONÁRIA ..... Página Seguinte
6. INDICADORES FINANCEIROS SELECIONADOS ..... Página Seguinte
7. NEGOCIAÇÃO COM AÇÕES DE EMISSÃO DA COMPANHIA NA BM&FBOVESPA ..... Página Seguinte
8. INFORMAÇÕES HISTÓRICAS SOBRE DIVIDENDOS ..... Página Seguinte
9. REGISTRO ATUALIZADO ..... Página Seguinte
10. FATORES DE RISCO ..... Página Seguinte
11. DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS DA COMPANHIA ..... Página Seguinte
12. INFORMAÇÕES ADICIONAIS SOBRE A COMPANHIA ..... Página Seguinte

IV. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE ..... **Página Seguinte**
1. SEDE SOCIAL ..... Página Seguinte
2. OBJETO SOCIAL ..... Página Seguinte
3. HISTÓRICO DA OFERTANTE E ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ..... Página Seguinte
4. VALORES MOBILIÁRIOS DA COMPANHIA DETIDOS PELA OFERTANTE E PESSOAS VINCULADAS ..... Página Seguinte
5. OPERAÇÕES COM PARTES RELACIONADAS ..... Página Seguinte

V. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA ..... **Página Seguinte**
1. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE ..... Página Seguinte
2. DECLARAÇÕES DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA ..... Página Seguinte

VI. OUTRAS INFORMAÇÕES ..... **Página Seguinte**
1. ACESSO AO EDITAL, LAUDO DE AVALIAÇÃO, FORMULÁRIO DE MANIFESTAÇÃO E LISTA DE ACIONISTAS ..... Página Seguinte
2. DOCUMENTOS DA OFERTA ..... Página Seguinte
3. TRATAMENTO FISCAL DA OFERTA ..... Página Seguinte
4. ACIONISTAS DOMICILIADOS FORA DO BRASIL ..... Página Seguinte
5. SERVIÇO DE ATENDIMENTO ..... Página Seguinte
6. IDENTIFICAÇÃO DOS ASSESSORES LEGAIS ..... Página Seguinte
7. REGISTRO EM OUTRAS JURISDIÇÕES ..... Página Seguinte
8. REGISTRO PELA CVM E BM&FBOVESPA ..... Página Seguinte
9. ESTIMATIVAS ..... Página Seguinte

I. INFORMAÇÕES PRELIMINARES

1. Definições: 1.1. Os termos relacionados abaixo, quando utilizados neste Edital com as iniciais grafadas em maiúsculas, no singular ou no plural, terão os significados atribuídos nas respectivas seções e itens indicados a seguir:

Definição	Seção - Item no Edital
"Acionista Habilitado"	O titular de Ações Objeto da Oferta que se habilitar para o Leilão, nos termos do item 7 da seção "Oferta" deste Edital, e se manifestar ou se omitir, conforme o caso, nos termos do item 7.11 da seção "Oferta" deste Edital.
"Acionistas Concordantes"	Nos termos do artigo 21, inciso I, da Instrução CVM 361, os Acionistas Habilitados que (i) venderem suas Ações em Circulação no âmbito da Oferta; ou (ii) expressamente concordarem com o Cancelamento de Registro, sem a venda de suas Ações em Circulação no âmbito da Oferta, nos termos do item 7.11, inciso II, da seção "Oferta" deste Edital.
"Ações"	As ações ordinárias de emissão da Companhia e as ações preferenciais de emissão da Companhia, em conjunto e indistintamente.
"Ações em Circulação"	As Ações Ordinárias em Circulação e as Ações Preferenciais em Circulação, em conjunto e indistintamente.
"Ações Objeto da Oferta"	Até 482.340 Ações, correspondentes à totalidade das Ações em Circulação, sendo que 129.104 correspondem à totalidade das Ações Ordinárias em Circulação e 353.236 correspondem à totalidade das Ações Preferenciais em Circulação.
"Ações Ordinárias em Circulação"	A totalidade das ações ordinárias de emissão da Companhia, excetuadas (a) as de titularidade da Ofertante e de pessoas a ela vinculadas; (b) as de titularidade dos administradores da Companhia; e (c) as em tesouraria.
"Ações para Cancelamento de Registro"	(i) As Ações em Circulação de titularidade dos Acionistas Concordantes, nos termos do item 7.11, incisos I e II, da seção "Oferta" deste Edital; e (ii) as Ações em Circulação dos Acionistas Habilitados que discordarem do Cancelamento de Registro, nos termos do item 7.11, inciso III, da seção "Oferta" deste Edital.
"Ações Preferenciais em Circulação"	A totalidade das ações preferenciais de emissão da Companhia, excetuadas (a) as de titularidade da Ofertante e de pessoas a ela vinculadas; (b) as de titularidade dos administradores da Companhia; e (c) as em tesouraria.
"Aditamento"	O eventual Aditamento a este Edital.
"Aquisições Supervenientes"	As Ações em Circulação remanescentes que a Ofertante ficará obrigada a adquirir, nas condições estabelecidas neste Edital, pelo prazo de três meses contados da Data do Leilão, ou seja, de 20 de junho de 2017 a 20 de setembro de 2017, caso venha a adquirir mais de 2/3 das Ações em Circulação no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 10, parágrafo 2°, da Instrução CVM 361.
"Aumento de Participação"	A aquisição realizada pela Ofertante, em 17 de novembro de 2016, com o objetivo de consolidar a sua participação no capital social da Companhia, de (a) 6.571.111 ações ordinárias de emissão da Companhia, representando 19,52% do capital ordinário e 12,08% do capital total da Companhia; e (b) 3.996.606 ações preferenciais de emissão da Companhia, representando 19,30% do capital preferencial e 7,35% do capital total da Companhia, em negociações realizadas na BM&FBOVESPA, de acordo com a Instrução da CVM nº 168, de 23 de dezembro de 1991, conforme alterada.
"Avaliador"	Apsis Consultoria Empresarial Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia 35, 12º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.922/0001-70.
"BM&FBOVESPA"	BM&FBOVESPA S.A. - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros.
"Cancelamento de Registro"	O cancelamento do registro da Companhia na categoria A como emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, por força do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações.
"CNPJ"	Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda.
"Companhia"	JPSP Investimentos e Participações S.A., anteriormente Jereissati Telecom S.A. sociedade por ações com registro na categoria A de emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, nos termos da Lei do Mercado de Valores Mobiliários, da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM 480, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita 200, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 53.790.218/0001-53.
"Comunicado ao Mercado"	O comunicado ao mercado divulgado pela Companhia em 18 de novembro de 2016, com base em correspondência da Ofertante, informando que (i) a Ofertante, em 17 de novembro de 2016, realizou o Aumento de Participação; e (ii) como resultado, a Ofertante ficou obrigada a realizar a OPA por Aumento de Participação.
"Condição para Cancelamento de Registro"	A condição para que seja realizado o Cancelamento de Registro consistente de os Acionistas Concordantes representarem mais de 2/3 das Ações para Cancelamento de Registro.
"Condições da Oferta"	As condições a que Oferta está condicionada, consistentes da não ocorrência de qualquer dos eventos relacionados abaixo até as 18:00 horas do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, observada a possibilidade de serem renunciados pela Ofertante, nos termos do item 4.1.2 da seção "Oferta" deste Edital: (i) qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que (a) proíba ou restrinja a Ofertante de realizar a Oferta, de adquirir Ações ou exercer os direitos a elas inerentes; (b) determine a invalidade ou a ineficácia das licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás da Companhia e/ou de suas controladas, que sejam necessários ao exercício de suas respectivas atividades; (c) determine a desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental que resulte na perda, pela Companhia e/ou por suas controladas, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta da totalidade ou de parte substancial de seus respectivos ativos; ou (d) suspenda ou restrinja a Ofertante de realizar operações no mercado financeiro ou de capitais; e (e) suspensão generalizada ou limitação da negociação com valores mobiliários em geral, incluindo as Ações, na BM&FBOVESPA, por mais de 24 horas.
"Contrato de Intermediação"	O contrato de intermediação celebrado entre o BTG Pactual e a Ofertante.
"Corretoras"	A Instituição Intermediária e qualquer outra sociedade corretora autorizada a operar no Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA.
"CPF"	O Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda.
"CVM"	A Comissão de Valores Mobiliários.
"Data de Leilão"	O dia 19 de junho de 2017, às 15:00 horas.
"Data de Liquidação"	A data da liquidação financeira da Oferta, que será realizada no prazo de três dias úteis contados da Data do Leilão, ou seja, em 22 de junho de 2017.
"Edital"	O presente instrumento da Oferta.
"Formulário de Manifestação"	O formulário próprio de manifestação que poderá ser obtido nos *websites* da BM&FBOVESPA, da Instituição Intermediária ou da Companhia, indicados no item 1.1 da seção "Outras Informações" deste Edital.
"Instituição Escrituradora"	O Itaú Corretora de Valores S.A..
"Instituição Intermediária" ou "BTG Pactual"	BTG Pactual Corretora de Títulos e Valores Mobiliários S.A., instituição financeira com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima 3477, 14º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 43.815.158/0001-22.
"Instrução CVM 361"	A Instrução da CVM nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada.
"Instrução CVM 480"	A Instrução da CVM nº 480, de 7 de dezembro de 2009, conforme alterada.
"Interferência"	A interferência compradora por qualquer terceiro para aquisição das Ações Objeto da Oferta no âmbito do Leilão, nos termos do artigo 12, parágrafo 2°, inciso II, da Instrução CVM 361.
"IPCA"	Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
"Laudo de Avaliação"	O laudo de avaliação da Companhia, datado de 14 de dezembro, conforme ajustado em 3 de fevereiro de 2017 e 10 de março de 2017, preparado pelo Avaliador, de acordo com o Anexo III da Instrução CVM 361, exclusivamente para fins da Oferta.
"Leilão"	O leilão da Oferta.
"Lei das Sociedades por Ações"	A Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Lei do Mercado de Valores Mobiliários"	A Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada.
"Novo Preço por Ação"	O preço por Ação que deverá substituir o Preço por Ação no prazo de 24 horas, caso a Ofertante ou qualquer pessoa a ela vinculada venha a adquirir, entre a data de divulgação do Comunicado ao Mercado e a Data do Leilão, Ações a tal preço por Ação e ele seja superior ao Preço por Ação.
"Oferta"	A OPA por Aumento de Participação em conjunto com a OPA para Cancelamento de Registro.
"Ofertante"	Jereissati Participações S.A., sociedade por ações com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita 200, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 60.543.816/0001-93, na qualidade de acionista controladora e ofertante.
"OPA Concorrente"	A oferta concorrente por qualquer terceiro, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 361.
"OPA para Cancelamento de Registro"	A presente oferta pública, unificada com a OPA por Aumento de Participação, para aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta para Cancelamento de Registro.
"OPA por Aumento de Participação"	A presente oferta pública, unificada com a OPA para Cancelamento de Registro, para aquisição de até a totalidade das Ações Objeto da Oferta em consequência do aumento de participação da Ofertante tanto no capital social ordinário como no capital social preferencial da Companhia, por força do artigo 4º, parágrafo 6º, da Lei das Sociedades por Ações.
"Período de Verificação e Divulgação de Eventual Ocorrência"	O período compreendido entre a data de publicação deste Edital e as 18:00 horas do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão.
"Preço de Resgate"	O preço de resgate que deverá ser pago pela Ofertante, nos termos do item 5.3 da seção "Oferta" deste Edital, caso, após a Data de Liquidação, remanescerem em circulação menos que 5% do total das Ações, e que corresponderá ao Preço por Ação na Data de Liquidação, atualizado pela Taxa Selic (ou, em caso de sua extinção ou não divulgação por mais de 30 dias com relação à data em que deveria ter sido divulgada, por outra taxa que venha a substituí-la), desde a Data de Liquidação até a data do depósito do Preço de Resgate, nos termos do item 5.3.2 da seção "Oferta" deste Edital.
"Preço por Ação"	O preço atribuído pela Ofertante para cada Ação Objeto da Oferta, para fins do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, correspondente a R$1,02 por Ação Objeto da Oferta.
"PREVI"	Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil.
"SRE"	A Superintendência de Registros de Valores Mobiliários da CVM.
"Taxa Selic"	Nos termos da Instrução CVM 361, a taxa média ponderada e ajustada das operações de financiamento por um dia, lastreadas em títulos públicos federais, cursadas no Sistema Especial de Liquidação e Custódia.

2. Informações do Edital: 2.1. Este Edital foi elaborado com base em informações prestadas pela Ofertante com o objetivo de atender às disposições previstas na Instrução CVM 361 para a realização da Oferta, oferecendo aos titulares das Ações Objeto da Oferta os elementos necessários à tomada de uma decisão refletida e independente com relação à aceitação da Oferta. **3. Fatos Relevantes:** 3.1. Em 11 de novembro de 2016, a Ofertante e a Companhia divulgaram, em conjunto, fato relevante, por meio do qual comunicaram, dentre outros, (i) a resilição do acordo de acionistas da Companhia celebrado em 15 de abril de 1999 entre a Ofertante e a PREVI; e (ii) a intenção da Ofertante de adquirir Ações de titularidade da PREVI que eventualmente viessem a ser alienadas no mercado. 3.2. Em 18 de novembro de 2016, a Companhia, por meio do Comunicado ao Mercado, informou, com base em correspondência da Ofertante, que (i) a Ofertante, com o objetivo de consolidar a sua participação no capital social da Companhia, adquiriu, em 17 de novembro de 2016, (a) 6.571.111 ações ordinárias de emissão da Companhia, representando 19,52% do capital ordinário e 12,08% do capital total da Companhia; e (b) 3.996.606 ações preferenciais de emissão da Companhia, representando 19,30% do capital preferencial e 7,35% do capital total da Companhia, em negociações realizadas na BM&FBOVESPA, de acordo com a Instrução da CVM nº 168, de 23 de dezembro de 1991, conforme alterada; e (ii) como resultado, a Ofertante ficou obrigada a realizar a OPA por Aumento de Participação. 3.3. Em 14 de dezembro de 2016, a Ofertante e a Companhia divulgaram, em conjunto, novo fato relevante, por meio do qual comunicaram (i) a intenção da Ofertante de realizar, de maneira unificada com a OPA por Aumento de Participação, a OPA para Cancelamento de Registro, de acordo com a deliberação da reunião do conselho de administração da Ofertante realizada em 14 de dezembro de 2016, que também ratificou a contratação da Instituição Intermediária e do Avaliador, e aprovou o Preço por Ação de R$1,02; e (ii) a disponibilização do Laudo de Avaliação pelo Avaliador, que atribuiu o valor de R$1,02 a cada Ação Objeto da Oferta, com base na metodologia do valor patrimonial a mercado para definição do preço justo, nos termos do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações. **4. Unificação da OPA por Aumento de Participação e da OPA para Cancelamento de Registro e Benefícios da Oferta:** 4.1. A CVM, por meio da SRE, autorizou, em 25 de abril de 2017, a unificação da OPA por Aumento de Participação e da OPA para Cancelamento de Registro, de acordo com a Deliberação da CVM nº 756, de 4 de novembro de 2016, em razão de os procedimentos da OPA por Aumento de Participação e da OPA para Cancelamento de Registro serem compatíveis entre si e estarem sendo integralmente atendidos por meio da Oferta, e a realização da Oferta, de maneira unificada, não resultar em qualquer prejuízo aos titulares das Ações Objeto da Oferta, nos termos do artigo 34, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361. 4.2. Em linhas gerais, a Ofertante acredita que a Oferta trará benefícios não apenas à Ofertante, mas também à Companhia e aos acionistas não controladores da Companhia. Primeiramente, a baixa liquidez das Ações e a pequena proporção de Ações em Circulação em relação à totalidade das Ações, além de retirarem a utilidade do preço de mercado como critério de avaliação da Companhia, permitem que a Oferta represente uma oportunidade de liquidez aos acionistas não controladores da Companhia. Além disso, uma vez que a Companhia não pretende acessar, no curto prazo, o mercado de bolsa para financiar suas atividades e a manutenção do registro de emissor de valores mobiliários implica uma série de custos, com o Cancelamento de Registro, os recursos que seriam utilizados para fazer frente a tais custos poderão ser redirecionados à consecução dos objetivos sociais da Companhia. Ainda, na medida em que a OPA por Aumento de Participação e a OPA para Cancelamento de Registro são destinadas ao mesmo público alvo - os titulares das Ações Objeto da Oferta -, a não unificação da Oferta implicaria custos adicionais e desnecessários, incluindo os decorrentes da realização de procedimentos independentes para a OPA por Aumento de Participação e para a OPA para Cancelamento de Registro, com a publicação de editais distintos, a realização de mais de um leilão e a contratação de instituições intermediárias, assessores jurídicos e avaliadores. **5. Registro de Emissor de Valores Mobiliários:** 5.1. O registro da Companhia como emissora de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários foi obtido em 4 de janeiro de 1985.

II. OFERTA

1. Aprovação Societária: 1.1. A realização da Oferta, seus termos e condições, incluindo o Preço por Ação, e a contratação da Instituição Intermediária e do Avaliador foram aprovados ou ratificados, conforme o caso, pela Ofertante, em reunião do conselho de administração realizada em 14 de dezembro de 2016, cuja ata será arquivada na Junta Comercial do Estado de São Paulo, e publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo e no jornal "O Estado de São Paulo". **2. Ações Objeto da Oferta:** 2.1 A Instituição Intermediária dispõe-se a adquirir, por conta e ordem da Ofertante, até a totalidade das Ações Objeto da Oferta, ou seja, até 482.340 Ações, correspondentes à totalidade das Ações em Circulação. Das Ações Objeto da Oferta, 129.104 correspondem à totalidade das Ações Ordinárias em Circulação e 353.236 correspondem à totalidade das Ações Preferenciais em Circulação. 2.1.1 Inexistência de Restrições: Ao aceitarem vender as Ações Objeto da Oferta no âmbito da Oferta, os respectivos titulares declaram, sem quaisquer restrições, que as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade estão, e estarão até a Data de Liquidação, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames que impeçam a sua negociação e transferência, e o exercício pleno, irrestrito e imediato, pela Ofertante, dos direitos patrimoniais, políticos ou de qualquer outra natureza decorrentes da titularidade de tais Ações Objeto da Oferta ou o pleno atendimento às regras para negociação de ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento Bovespa: Ações, Futuros e Derivativos de Ações da BM&FBOVESPA e demais disposições regulamentares da BM&FBOVESPA aplicáveis. 2.1.2 Dividendos e Juros sobre Capital Próprio: Caso a Companhia venha a declarar dividendos e/ou juros sobre o capital próprio até a Data de Liquidação, o pagamento de tais valores será realizado, na forma do artigo 205 da Lei das Sociedades por Ações, àqueles que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das Ações na data que vier a ser informada no ato societário que deliberar sobre a declaração de dividendos e/ou juros sobre o capital próprio. **3. Validade:** 3.1. A Oferta é válida até a Data do Leilão (inclusive), sem prejuízo das Aquisições Supervenientes. **4. Condições da Oferta:** 4.1. A Oferta está condicionada à não ocorrência de qualquer dos eventos relacionados abaixo até as 18:00 horas do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, observada a possibilidade de serem renunciados pela Ofertante, nos termos do item 4.1.2 abaixo desta seção "Oferta": I. qualquer ordem, decisão ou sentença administrativa, judicial ou arbitral que (i) proíba ou restrinja a Ofertante de realizar a Oferta, de adquirir Ações ou exercer os direitos a elas inerentes; (ii) determine a invalidade ou a ineficácia das licenças, concessões, autorizações, permissões e alvarás da Companhia e/ou de suas controladas, que sejam necessários ao exercício de suas respectivas atividades; (iii) determine a desapropriação, confisco ou qualquer outro ato de qualquer entidade governamental que resulte na perda, pela Companhia e/ou por suas controladas, da propriedade e/ou da posse direta ou indireta da totalidade ou de parte substancial de seus respectivos ativos; ou (iv) suspenda ou restrinja a Ofertante de realizar operações no mercado financeiro ou de capitais; e II. suspensão generalizada ou limitação da negociação com valores mobiliários em geral, incluindo as Ações, na BM&FBOVESPA, por mais de 24 horas. 4.1.1. Verificação e Eventual Ocorrência de Condição da Oferta. Durante o Período de Verificação e Divulgação de Eventual Ocorrência, a Ofertante deverá verificar diariamente a ocorrência de qualquer das Condições da Oferta. Caso, a qualquer momento, no Período de Verificação e Divulgação de Eventual Ocorrência, ocorra qualquer Condição da Oferta, a Ofertante deverá divulgar imediatamente ao mercado a ocorrência de tal Condição da Oferta, por meio de fato relevante e de correspondência ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA e à Companhia (para que esta divulgue a ocorrência de tal Condição da Oferta por meio de fato relevante), esclarecendo se (i) renunciará tal Condição da Oferta, nos termos do item 4.1.2 abaixo desta seção "Oferta", e, consequentemente, manterá a Oferta; ou (ii) cancelará a Oferta, que, neste caso, perderá, automaticamente, a sua validade e eficácia, observado, com relação à OPA por Aumento de Participação, o disposto no artigo 28 da Instrução CVM 361. 4.1.2. Renúncia à Condição da Oferta. A Ofertante poderá, a seu exclusivo critério, renunciar qualquer das Condições da Oferta, ainda que a(s) Condição(ões) da Oferta renunciada(s) não tenha(m) ocorrido, de forma a manter a Oferta válida e eficaz. Para fins deste Edital e da Instrução CVM 361, qualquer renúncia, pela Ofertante, a qualquer Condição da Oferta será considerada uma modificação da Oferta, devendo ser divulgada imediatamente ao mercado, nos termos do item 4.2 abaixo desta seção "Oferta". 4.2. Modificação ou Revogação da Oferta. Qualquer modificação dos termos e condições da Oferta, incluindo a renúncia, pela Ofertante, a qualquer das Condições da Oferta, ou a sua revogação será divulgada imediatamente ao mercado pela Ofertante, por meio de fato relevante e de correspondência ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA e à Companhia (para que esta divulgue tal modificação por meio de fato relevante). Qualquer modificação da Oferta após a publicação deste Edital será admitida (i) independentemente de autorização da CVM, quando se tratar de modificação para melhorar as condições da Oferta em favor dos titulares das Ações Objeto da Oferta, ou de renúncia, pela Ofertante, a qualquer Condição da Oferta; ou (ii) mediante prévia e expressa autorização da CVM, observados os requisitos do artigo 5°, parágrafo 2°, da Instrução CVM 361. 4.2.1. Aditamento ao Edital. Eventual modificação da Oferta, incluindo a renúncia, pela Ofertante, a qualquer das Condições da Oferta, ensejará a publicação de Aditamento, com destaque para as modificações realizadas e com a indicação da nova data para realização do Leilão, conforme o caso, a qual deverá ser estabelecida, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 361, considerando os seguintes prazos: I. prazo mínimo de 10 dias, nos casos de aumento do Preço por Ação ou renúncia a qualquer Condição da Oferta, ou de 20 dias, nos demais casos, em ambos os casos contados da data de publicação do Aditamento; e II. prazo máximo de 30 dias contados da data de publicação do Aditamento ou 45 dias contados da data de publicação deste Edital, dentre eles, o que for maior. **5. Condição para Cancelamento de Registro:** 5.1. O Cancelamento de Registro somente poderá ser realizado se os Acionistas Concordantes representarem mais de 2/3 das Ações para Cancelamento de Registro. 5.2. Caso a Condição para o Cancelamento de Registro: I. seja satisfeita, a CVM, por meio da SRE, terá 15 dias úteis contados (i) da data do protocolo de todos os documentos necessários à comprovação do cumprimento do disposto nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM 480; ou (ii) da data do recebimento, da BM&FBOVESPA, dos demonstrativos sobre o Leilão, para verificar o atendimento dos requisitos estabelecidos nos artigos 47 e 48 da Instrução CVM 480. Após o decurso de tal prazo de 15 dias úteis, a CVM, por meio da SRE, terá 15 dias úteis para deferir ou indeferir o pedido de Cancelamento de Registro; ou II. não seja satisfeita, a Ofertante, nos termos do artigo 15 da Instrução CVM 361, desistirá da OPA para Cancelamento de Registro, prosseguindo, no entanto, com a Oferta apenas com relação à OPA por Aumento de Participação, a qual ficará condicionada à aceitação por titulares de pelo menos 2/3 das Ações em Circulação, fração a ser verificada por espécie e classe. 5.2.1. Negociação das Ações na BM&FBOVESPA. Até o efetivo Cancelamento do Registro, as Ações permanecerão autorizadas para negociação na BM&FBOVESPA. 5.3. Resgate de Ações. Se, após a Data de Liquidação, remanescerem em circulação menos que 5% do total das Ações, a Ofertante terá o direito de convocar uma assembleia geral de acionistas da Companhia para deliberar sobre o resgate dessas Ações. O Preço de Resgate corresponderá ao Preço por Ação na Data de Liquidação, atualizado pela Taxa Selic (ou, em caso de sua extinção ou não divulgação por mais de 30 dias com relação à data em que deveria ter sido divulgada, por outra taxa que venha a substituí-la), desde a Data de Liquidação até a data do depósito do Preço de Resgate, nos termos do item 5.3.1 abaixo desta seção "Oferta". 5.3.1. Depósito do Preço de Resgate. O depósito do Preço de Resgate será realizado pela Ofertante em instituição financeira que mantenha agências aptas a realizar o pagamento aos acionistas, no mínimo, na Cidade de São Paulo e nas Capitais de todos os Estados do Brasil, no prazo de até 15 dias contados da data de realização da assembleia geral de acionistas que deliberar sobre o resgate. 5.3.2. Divulgação do Resgate. Todas as informações relativas ao resgate de Ações nos termos deste item 5.3 serão divulgadas por meio de fato relevante, nos termos do artigo 20, inciso III, da Instrução CVM 361. 5.3.3. Inexistência de Garantia de Liquidação Financeira. Em relação aos pagamentos referidos neste item 5.3, não será prestada qualquer garantia de liquidação financeira pela Instituição Intermediária. **6. Preço por Ação:** 6.1. A Ofertante atribui, para fins do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, para cada Ação Objeto da Oferta o Preço por Ação, qual seja, o valor de R$1,02, correspondente a 106% do preço médio ponderado pelo volume nos últimos 30 dias por Ação Objeto da Oferta, considerando a data de divulgação do Comunicado ao Mercado. 6.1.1. Preço Justo. A Ofertante entende que o Preço por Ação é considerado justo, atendendo aos requisitos da Lei das Sociedades por Ações e da Instrução CVM 361, na medida em que o Preço por Ação corresponde ao valor atribuído pelo Avaliador a cada Ação Objeto da Oferta, nos termos do Laudo de Avaliação. 6.2. Ajuste do Preço por Ação. Caso o Preço por Ação seja ajustado nos termos deste item 6.2, a Ofertante deverá divulgar imediatamente ao mercado o Preço por Ação ajustado nos termos dos itens 6.2.1 e/ou 6.2.2 abaixo desta seção "Oferta", com duas casas decimais, por meio de fato relevante e de correspondência ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA e à Companhia (para que esta divulgue o Preço por Ação ajustado nos termos dos itens 6.2.1 e/ou 6.2.2 abaixo desta seção "Oferta", com duas casas decimais, por meio de fato relevante). 6.2.1. Ajustes por Dividendos, Juros sobre Capital Próprio e Outras Distribuições de Capital. Quaisquer dividendos, juros sobre capital próprio e/ou outras distribuições de capital, incluindo em decorrência de reduções de capital, que vierem a ser aprovados pela Companhia entre a data de divulgação do Comunicado ao Mercado e a Data do Leilão serão deduzidos do Preço por Ação se as Ações Objeto da Oferta passarem a ser negociadas *ex* dividendos, *ex* juros e/ou *ex* outras distribuições de capital (incluindo *ex* reduções), conforme o caso, em tal período. 6.2.2. Ajuste por Grupamentos ou Desdobramentos. Na hipótese de o capital social da Companhia ser alterado entre a data de publicação deste Edital e a Data do Leilão como resultado de grupamentos ou desdobramentos das Ações, o Preço por Ação será ajustado de acordo com a quantidade de Ações que resultar de tal alteração do capital social. 6.3. Aquisições pela Ofertante durante o Período da Oferta. Nos termos do artigo 15-B, parágrafo único, da Instrução CVM 361, caso a Ofertante ou qualquer pessoa a ela vinculada venha a adquirir, entre a data de divulgação do Comunicado ao Mercado e a Data do Leilão, Ações a preço superior ao Preço por Ação, o Preço por Ação deverá ser substituído pelo Novo Preço por Ação no prazo de 24 horas. Tal substituição será considerada como modificação da Oferta, devendo ser observados, portanto, os procedimentos previstos no item 4.2 acima desta seção "Oferta". 6.4. Pagamento do Preço por Ação. O pagamento do Preço por Ação no âmbito da Oferta será realizado à vista, em moeda corrente nacional, com recursos imediatamente disponíveis, na Data de Liquidação, de acordo com os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA. **7. Procedimentos da Oferta:** 7.1. Credenciamento e Habilitação para o Leilão. Entre a data de publicação deste Edital e as 18:00 horas do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem participar do Leilão deverão (i) credenciar a Instituição Intermediária ou qualquer outra Corretora de sua preferência para representá-los no Leilão; e (ii) habilitar-se para tanto, observados os prazos e procedimentos previstos neste Edital, os prazos e procedimentos específicos de cada Corretora e o Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA, e da Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações) da BM&FBOVESPA. 7.1.1. Os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem concordar com o Cancelamento de Registro, mas não desejarem vender suas Ações Objeto da Oferta e os titulares de Ações Objeto da Oferta que desejarem discordar do Cancelamento de Registro também deverão se habilitar para o Leilão, de acordo com os procedimentos previstos neste item 7. 7.2. Documentos Necessários à Habilitação para o Leilão. Cada titular de Ações Objeto da Oferta que desejar se habilitar para o Leilão deverá (i) ter conta aberta ou providenciar a respectiva abertura junto à Corretora que tiver escolhido para representá-lo no Leilão, observados os prazos e procedimentos específicos de tal Corretora; e (ii) consultar a Corretora que tiver escolhido para representá-lo no Leilão sobre os documentos necessários para se habilitar para o Leilão. **Recomenda-se a cada titular de Ações Objeto da Oferta que desejar se habilitar ao Leilão que compareça, pessoalmente ou por procurador devidamente constituído, junto à Corretora que tiver escolhido para representá-lo no Leilão, com os documentos relacionados abaixo, conforme aplicável, observado que, para fins cadastrais, poderão ser solicitadas informações e/ou documentos adicionais, a critério da respectiva Corretora**: I. Pessoa Física. Cópia autenticada (i) da cédula de identidade; (ii) do comprovante de inscrição no CPF; e (iii) do comprovante de residência. Os representantes de espólios, menores e interditos e os procuradores dos titulares das Ações Objeto da Oferta deverão apresentar vias originais ou cópias autenticadas dos documentos que comprovem os respectivos poderes de representação e cópias autenticadas das respectivas cédulas de identidade e comprovantes de inscrição no CPF. Os representantes de espólios, menores e interditos deverão apresentar, ainda, a respectiva autorização judicial. II. Pessoa Jurídica. Cópia autenticada (i) do estatuto ou contrato social, conforme o caso, consolidado e em vigor; (ii) do comprovante de inscrição no CNPJ; (iii) dos documentos societários que comprovem os poderes de representação dos representantes; e (iv) da cédula de identidade, do comprovante de inscrição no CPF e do comprovante de residência dos representantes. III. Investidor Estrangeiro - Resolução do Conselho Monetário Nacional nº 4.373, de 29 de setembro de 2014. Além dos documentos relacionados neste item 7.2, incisos I ou II acima, conforme o caso, (i) cópia autenticada (a) do documento atestando seu número de registro perante a CVM e seu número de RDE-Portfólio (Registro Declaratório Eletrônico - Portfólio) perante o Banco Central do Brasil; e (b) do seu extrato de custódia atestando o número de Ações Objeto da Oferta de sua titularidade; e (ii) declaração contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta de sua titularidade que pretende vender no Leilão, conforme o caso. IV. Investidor Estrangeiro - Lei nº 4.131, de 3 de setembro de 1962, conforme alterada. Além dos documentos relacionados neste item 7.2, incisos I ou II acima, conforme o caso, e observado o item 7.4 abaixo desta seção "Oferta", (i) declaração contendo a quantidade de Ações Objeto da Oferta que pretende vender no Leilão, conforme o caso; (ii) autorização para a Companhia registrar a transferência das Ações Objeto da Oferta de sua titularidade e que vierem a ser vendidas à Ofertante no sistema RDE-IED (Registro Declaratório Eletrônico - Investimento Estrangeiro Direto) do Banco Central Brasil, após a Data de Liquidação, conforme o caso; e (iii) cópia autenticada (a) da procuração conferindo poderes para a Instituição Intermediária ou para outra Corretora que o representará no Leilão assinar todos os documentos e praticar todos os atos necessários à realização das operações simultâneas de câmbio; (b) do documento atestando seu número RDE-IED (Registro Declaratório Eletrônico - Investimento Estrangeiro Direto) perante o Banco Central do Brasil; e (c) do comprovante do investimento na Companhia, por meio da tela do IED (Investimento Externo Direto) do Banco Central do Brasil. V. Universalidade de Bens e Direitos. Além dos documentos relacionados neste item 7.2, incisos I ou II acima, conforme o caso, (i) informações sobre endereço, telefone e email dos representantes; e (ii) cópia autenticada dos documentos que comprovem os poderes de representação dos representantes. 7.3. Depósito de Ações Objeto da Oferta em Carteira Específica. Adicionalmente, cada titular de Ações Objeto da Oferta que desejar se habilitar para o Leilão deverá, por meio da Corretora que tiver escolhido para representá-lo no Leilão (sendo esta um agente de custódia na Central Depositária da BM&FBOVESPA), depositar as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade, até as 13:00 horas da Data do Leilão, (i) na carteira 7105-6 mantida pela Central Depositária da BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim, se o Acionista Habilitado for titular de Ações em Circulação; ou (ii) na carteira 7104-8 mantida pela Central Depositária da BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim, se o Acionista Habilitado for administrador da Companhia. **As Ações Objeto da Oferta depositadas na carteira 7104-8 não serão, em qualquer hipótese, computadas para fins de satisfação da Condição para Cancelamento de Registro.** 7.3.1. O depósito das Ações Objeto da Oferta em qualquer das carteiras mencionadas no item 7.3 acima desta seção "Oferta" somente será considerado instrução à Central Depositária da BM&FBOVESPA para que, na Data de Liquidação, seja transferida a titularidade de tais Ações Objeto da Oferta à Ofertante se a respectiva oferta de venda do Acionista Habilitado contemplar preço por Ação correspondente ao preço final por Ação no Leilão, observado o disposto no item 7.8 abaixo desta seção "Oferta". 7.4. Cancelamento de Ofertas de Venda. As ofertas de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas na respectiva carteira mencionada no item 7.3 acima desta seção "Oferta" até as 13:00 horas da Data do Leilão serão canceladas pela BM&FBOVESPA. 7.5. Ações Objeto da Oferta Mantidas em Custódia pelo Escriturador. Os titulares de Ações Objeto da Oferta mantidas em custódia por Itaú Corretora de Valores S.A., na qualidade de instituição financeira escrituradora das Ações, que desejarem participar do Leilão deverão credenciar uma Corretora de sua preferência e se habilitar para o Leilão, com, no mínimo, cinco dias úteis de antecedência da Data do Leilão. 7.6. Empréstimo/Aluguel de Ativos. Os titulares de Ações Objeto da Oferta com posições doadoras em contratos de empréstimo de ativos que desejarem participar do Leilão deverão observar os seguintes procedimentos: I. Contratos com Cláusula de Liquidação Antecipada. O doador titular de Ações Objeto da Oferta deverá solicitar a liquidação, via sistema BTCNET, observado o prazo estabelecido para devolução das Ações Objeto da Oferta pelo tomador, qual seja, até as 19:00 horas do terceiro dia útil (D+3) contado da data da respectiva solicitação, para solicitações realizadas até as 9:30 horas, ou até as 19:00 horas do quarto dia útil (D+4) contado da data da respectiva solicitação, para solicitações realizadas após as 9:30 horas; e II. Contratos sem Cláusula de Liquidação Antecipada. O doador titular de Ações Objeto da Oferta deverá solicitar a alteração do contrato, via sistema BTCNET, para que o campo "Reversível Doador" seja alterado de "NÃO" para "SIM". A alteração para a liquidação antecipada do contrato de empréstimo/aluguel está condicionada à aceitação pelo tomador. Em caso de alteração do contrato, deverá ser obedecido o mesmo procedimento estabelecido para os contratos com cláusula de liquidação antecipada, nos termos do inciso I acima. 7.6.1. O doador titular de Ações Objeto da Oferta que desejar vender as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade no âmbito da Oferta deverá receber tais Ações objeto da Oferta em sua conta de custódia em tempo hábil para transferir para a carteira 7105-6 ou a carteira 7104-8, conforme o caso, nos termos do item 7.3 acima desta seção "Oferta", e providenciar todas as demais exigências estabelecidas neste Edital para que passe a ser um Acionista Habilitado. Em caso de falha do tomador na devolução das Ações Objeto da Oferta no prazo estabelecido, serão adotados os procedimentos descritos no Capítulo IV dos Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa e da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA. 7.7. Contratos a Termo de Ações Objeto da Oferta. Os investidores com posições compradoras a termo devidamente cobertas e que desejarem se habilitar para o Leilão deverão adotar qualquer um dos seguintes procedimentos: I. solicitar a Liquidação por Diferença (LPD) dos contratos com antecedência de, no mínimo, quatro dias úteis da data limite da transferência das Ações Objeto da Oferta para a carteira 7105-6 ou a carteira 7104-8, conforme o caso, nos termos do item 7.3 acima desta seção "Oferta"; II. solicitar a Liquidação por Diferença Especial (LPDE) dos contratos com antecedência de, no mínimo, três dias úteis da data limite da transferência das Ações Objeto da Oferta para a carteira 7105-6 ou a carteira 7104-8, conforme o caso, nos termos do item 7.3 acima desta seção "Oferta"; ou III. solicitar a Liquidação Antecipada (LA) dos contratos com antecedência de, no mínimo, dois dias úteis da data limite da transferência das Ações Objeto da Oferta para a carteira 7105-6 ou a carteira 7104-8, conforme o caso, nos termos do item 7.3 acima desta seção "Oferta". 7.7.1. Em qualquer dos casos previstos no item 7.7 acima desta seção "Oferta", somente os titulares dos contratos que estiverem cobertos com as respectivas Ações Objeto da Oferta poderão solicitar tais liquidações. 7.8. Titulares de Ações Objeto da Oferta que não Apresentarem os Documentos Necessários à Habilitação para o Leilão

continua

ou Não Transferirem Ações Objeto da Oferta. O titular de Ações Objeto da Oferta que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Corretora para habilitação para o Leilão (incluindo a respectiva oferta de venda, caso aplicável), e não transferir as Ações Objeto da Oferta para a custódia da Central Depositária da BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, **não estará habilitado a participar no Leilão**. 7.9. Verificação de Documentos e Transferência de Ações Objeto da Oferta. Os procedimentos de verificação de documentos e de transferência de Ações Objeto da Oferta nos termos deste Edital estão sujeitos às regras e procedimentos internos das Corretoras, instituições depositárias e da Central Depositária da BM&FBOVESPA, de forma que os titulares de Ações Objeto da Oferta devem tomar todas as medidas necessárias com razoável antecedência de forma a se habilitar para o Leilão, não se responsabilizando, a Ofertante e a Instituição Intermediária, por qualquer problema ou questão decorrente da verificação de tais documentos e da transferência de Ações Objeto da Oferta que prejudique ou impeça a habilitação do respectivo titular para o Leilão. 7.10. Observância dos Prazos. É de única e exclusiva responsabilidade de cada titular de Ações Objeto da Oferta tomar todas as medidas cabíveis para que (i) o credenciamento, a habilitação e o depósito das respectivas Ações Objeto da Oferta na Central Depositária da BM&FBOVESPA sejam realizados em tempo hábil para permitir sua habilitação para o Leilão, nos termos deste Edital; e (ii) a transferência das Ações Objeto da Oferta de sua titularidade para a Central Depositária da BM&FBOVESPA seja concluída até as 18:00 horas do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão. 7.11. Manifestação sobre o Cancelamento de Registro. Os titulares de Ações em Circulação poderão manifestar sua concordância ou discordância com o Cancelamento de Registro, conforme previsto a seguir. I. Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro que desejarem vender suas Ações em Circulação. Os Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro que desejarem vender suas Ações em Circulação no Leilão e se habilitarem junto a uma Corretora para vender suas Ações em Circulação estarão automaticamente manifestando sua concordância com o Cancelamento de Registro, não havendo necessidade de nenhum procedimento adicional. II. Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro que não desejarem vender suas Ações em Circulação. Os Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro que não desejarem vender suas Ações em Circulação no Leilão e se habilitarem junto a uma Corretora deverão indicar a sua concordância, mediante preenchimento do Formulário de Manifestação. Para tanto, o Acionista Concordante deverá preencher o Formulário de Manifestação, (i) indicando expressamente que (a) concorda com o Cancelamento de Registro; (b) mas não deseja vender à Ofertante as Ações em Circulação de sua titularidade; e (ii) declarando ter conhecimento de que (a) suas Ações em Circulação estarão indisponíveis para negociação desde a Data do Leilão até a Data de Liquidação; e (b) após o Cancelamento de Registro, não será mais possível negociar as Ações de sua titularidade na BM&FBOVESPA. O Formulário de Manifestação deverá, após preenchido, e assinado com reconhecimento de firma, ser entregue na respectiva Corretora, até as 12:00 horas do dia útil imediatamente anterior à Data do Leilão, que, por sua vez, deverá entregá-lo ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA até as 13:00 horas da Data do Leilão. III. Acionistas Discordantes com o Cancelamento de Registro. Serão considerados discordantes do Cancelamento de Registro os Acionistas Habilitados que, **cumulativamente**, (i) por qualquer razão, não venderem suas Ações em Circulação no Leilão (incluindo os Acionistas Habilitados cujas respectivas ofertas de venda permaneçam com preço superior ao preço final por Ação no Leilão); e (ii) que não tenham manifestado sua concordância com o Cancelamento de Registro, nos termos do item 7.11 acima, inciso II, desta seção "Oferta". Nos termos do artigo 21, inciso II, da Instrução CVM 361, os Acionistas Habilitados que desejarem discordar do Cancelamento de Registro deverão se abster de vender qualquer das Ações de sua titularidade no Leilão e não declarar expressamente que concordam com o Cancelamento de Registro, de acordo com o artigo 22, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361, não havendo necessidade, em ambos os casos, de qualquer procedimento adicional. 7.12. Titulares de Ações em Circulação aderentes à Oferta. Ressalvado o disposto no item 8.6 abaixo desta seção "Oferta", os Acionistas Concordantes serão considerados aderentes à Oferta para fins do quórum previsto no item 5 acima desta seção "Oferta". Para fins de verificação do quórum necessário para efetivação da OPA para o Cancelamento de Registro será levado em consideração o número de Ações em Circulação de titularidade dos Acionistas Habilitados que serão representados pelas Corretoras no Leilão, nos termos do item 8.5 abaixo desta seção "Oferta". **8. Leilão:** 8.1. Leilão: O Leilão será realizado na Data do Leilão, qual seja, o dia 19 de junho de 2017, às 15:00 horas, no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA. 8.1.1. Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA, e da Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações) da BM&FBOVESPA. O Leilão observará as regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os Acionistas Habilitados que desejarem aceitar a Oferta preencher os requisitos para a negociação de Ações contidos no Regulamento de Operações da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento BOVESPA, e da Central Depositária de Ativos (Câmara de Ações) da BM&FBOVESPA. Os Acionistas Habilitados deverão aceitar a Oferta por meio de uma Corretora. 8.2. Interferência no Leilão e OPA Concorrente. Qualquer terceiro poderá fazer uma interferência compradora para aquisição das Ações Objeto da Oferta no âmbito do Leilão, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, inciso II, da Instrução CVM 361, ou formular uma oferta concorrente, nos termos do artigo 13 da Instrução CVM 361. 8.2.1. OPA Concorrente. A OPA Concorrente deverá, nos termos da Instrução CVM 361, ser lançada, ou ter o respectivo registro solicitado, conforme o caso, até 10 dias antes da Data do Leilão, por preço, no mínimo, 5% superior ao Preço por Ação. 8.3. Variação de Preço. Adicionalmente à possibilidade de Interferência e de OPA Concorrente, nos termos do item 8.2 acima desta seção "Oferta", serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem a possibilidade de elevação do Preço por Ação, estendendo-se o novo preço a todos os Acionistas Habilitados aceitantes dos lances anteriores, nos termos do artigo 12, parágrafo 2º, inciso I, da Instrução CVM 361. 8.4. Custos, Comissão de Corretagem e Emolumentos. Os custos de emolumentos da BM&FBOVESPA e taxas de liquidação da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA relativos à compra das Ações Objeto da Oferta serão pagos pela Ofertante, sendo que os aplicáveis à venda das Ações serão suportados pelo respectivo Acionista Habilitado que vender as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade no Leilão. As despesas com a realização do Leilão, tais como emolumentos e outras taxas estabelecidas pela BM&FBOVESPA e/ou pela Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, cumprirão com as tabelas vigentes na Data do Leilão e as demais disposições legais e regulamentares aplicáveis. 8.5. Procedimento de Aceitação por meio das Corretoras. Até as 13:00h da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados deverão comunicar à BM&FBOVESPA a quantidade de Ações Objeto da Oferta de titularidade dos Acionistas Habilitados que serão por elas representados no Leilão, registrando as ofertas de venda, caso aplicável, no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA, sob os códigos LFFE3L, para as ações ordinárias, ou LFFE4L, para as ações preferenciais. 8.5.1. Representação da Ofertante no Leilão. A Ofertante será representada no Leilão pela Instituição Intermediária. 8.5.2. Prazo para Modificação ou Desistência da Oferta. Até as 13:00 horas da Data do Leilão, as Corretoras representantes dos Acionistas Habilitados poderão registrar, alterar ou cancelar as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento Bovespa da BM&FBOVESPA. A partir das 13:00 horas da Data do Leilão até o efetivo início do Leilão, somente será permitido cancelar, reduzir as ofertas ou alterar o respectivo preço. A partir do início do Leilão, as ofertas de venda serão consideradas, para todos os fins, irrevogáveis e irretratáveis, sendo permitido aos Acionistas Habilitados apenas reduzir preço. 8.5.3. É de responsabilidade das Corretoras registrar ofertas de venda que tenham as correspondentes Ações Objeto da Oferta depositadas em qualquer das carteiras mencionadas no item 7.3 acima desta seção "Oferta". As ofertas de venda serão aceitas até as 13:00 horas da Data do Leilão. Caso as Ações Objeto da Oferta não estejam depositadas em qualquer das carteiras mencionadas no item 7.3 acima desta seção "Oferta", as ofertas de venda serão canceladas pela BM&FBOVESPA anteriormente ao início do Leilão. 8.6. Aquisições Supervenientes. Caso venha a adquirir mais de 2/3 das Ações em Circulação no âmbito da Oferta, nos termos do artigo 10, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361, a Ofertante ficará obrigada a adquirir, nas condições estabelecidas neste Edital, as Ações em Circulação remanescentes, pelo prazo de três meses contados da Data do Leilão, ou seja, de 20 de junho de 2017 a 20 de setembro de 2017, pelo Preço por Ação, atualizado pelo - IPCA (ou, em caso de sua extinção ou não divulgação por mais de 30 dias com relação à data em que deveria ter sido divulgado, por outro índice que venha a substituí-lo), desde a Data de Liquidação até a data do efetivo pagamento, que não poderá ultrapassar 15 dias contados da data de solicitação do respectivo titular para vender as Ações em Circulação de sua titularidade . **9. Liquidação da Oferta:** 9.1. A liquidação financeira da Oferta será realizada pela Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA, na modalidade liquidação bruta, de acordo com os Procedimentos Operacionais da Câmara de Compensação, Liquidação e Gerenciamento de Riscos de Operações no Segmento Bovespa e da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA. A Câmara de Compensação e Liquidação da BM&FBOVESPA não atuará como contraparte central garantidora da liquidação da Oferta, atuando apenas como facilitadora da liquidação da Oferta. 9.1.1. A liquidação financeira da Oferta será realizada em uma única parcela, na Data de Liquidação, ou seja, em 22 de junho de 2017, mediante o pagamento do Preço por Ação aos Acionistas Habilitados que manifestaram seu desejo de vender as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade no Leilão nos termos deste Edital, como contraprestação à entrega de tais Ações Objeto da Oferta à Ofertante, observado que, em qualquer hipótese, todas as Ações Objeto da Oferta a serem vendidas no âmbito da Oferta ficarão bloqueadas na Central Depositária da BM&FBOVESPA até a conclusão da liquidação. 9.1.2. Liquidação das Aquisições Supervenientes. De acordo com o artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361 e do Contrato de Intermediação, caso haja solicitações de aquisição realizadas por titulares de Ações Objeto da Oferta nos termos do item 8.6 acima desta seção "Oferta", a liquidação das Aquisições Supervenientes será realizada de acordo com o item 8.6 acima desta seção "Oferta", com garantia de liquidação financeira prestada pela Instituição Intermediária, nos termos do item 9.4 abaixo. 9.2. Autorização para o Agente de Custódia. É de exclusiva responsabilidade do Acionista Habilitado que manifestou seu desejo de vender as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade no Leilão nos termos deste Edital tomar as medidas cabíveis para garantir que o seu agente de custódia autorize a transferência das Ações Objeto da Oferta de sua titularidade à BM&FBOVESPA, de forma que a respectiva venda seja liquidada na Data de Liquidação. A não autorização, pelo agente de custódia, da transferência de tais Ações Objeto da Oferta à BM&FBOVESPA durante o processo de liquidação implicará a não liquidação da respectiva venda. Caso ocorra falha no processo de liquidação por falta de autorização do agente de custódia para a transferência das Ações Objeto da Oferta de titularidade de tal titular à BM&FBOVESPA de forma que a respectiva venda não seja liquidada de maneira tempestiva, quaisquer custos ou ônus decorrentes dessa falha serão de responsabilidade integral e exclusiva de tal titular. 9.3. Obrigação da Ofertante. Nos termos do Contrato de Intermediação, as obrigações de liquidação da Ofertante estabelecidas neste Edital serão cumpridas pela Ofertante, por intermédio da Instituição Intermediária, observado que a Ofertante permanecerá integralmente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações a ela atribuídas nos termos deste Edital. 9.4. Garantia de Liquidação Financeira. A liquidação financeira da Oferta no âmbito do Leilão e das Aquisições Supervenientes será garantida pela Instituição Intermediária, na forma do artigo 7º, parágrafo 4º da Instrução CVM 361, observado os termos e condições do Contrato de Intermediação. 9.4.1. Garantia. Sem prejuízo da garantia de liquidação financeira da Instituição Intermediária, nos termos do item 9.4 acima desta seção "Oferta", até as 14:00 horas do dia útil imediatamente anterior à Data de Liquidação, a Ofertante deverá providenciar a transferência para a conta bancária a ser indicada pela Instituição Intermediária de uma quantia em Reais (R$) correspondente ao montante necessário à aquisição da quantidade de Ações que vier a ser efetivamente adquirida no âmbito do Leilão. 9.4.2. Na hipótese de resilição do Contrato de Intermediação, que somente poderá ocorrer antes da publicação do Edital, nos termos da Cláusula 7.1. do Contrato de Intermediação, a Ofertante contratará, em substituição ao BTG Pactual, outra sociedade corretora ou distribuidora de títulos e valores mobiliários ou instituição financeira com carteira de investimento para atuar como Instituição Intermediária da Oferta, nos termos do artigo 7º da Instrução CVM 361, a qual assumirá, no mínimo, os mesmos direitos e obrigações assumidos pelo BTG Pactual, nos termos do Contrato de Intermediação, incluindo, mas não se limitando, à prestação de garantia de liquidação financeira da Oferta no âmbito do Leilão e das Aquisições Supervenientes, na forma do artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361. **10. Obrigações Adicionais:** 10.1. Obrigações Subsequentes. Nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, a Ofertante pagará àqueles que venderem Ações Objeto da Oferta de sua titularidade no âmbito da Oferta a diferença a maior, se houver, entre (i) o Preço por Ação, atualizado pelo IPCA (ou, em caso de sua extinção ou não divulgação por mais de 30 dias com relação à data em que deveria ter sido divulgado, por outro índice que venha a substituí-lo), desde a Data de Liquidação até a data do pagamento do valor que seria devido, e ajustado, conforme o caso, por dividendos, juros sobre capital próprio, bonificações, grupamentos, desdobramentos ou conversões eventualmente declarados ou ocorridos, conforme o caso, no período); e (ii) (a) o preço por Ação que seria devido, ou que venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de um ano contado da Data do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de Ações obrigatória, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 361; ou (b) o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da Companhia que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de um ano contado da Data do Leilão. 10.1.1. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante não prevê a ocorrência de fato que venha a impor a realização de oferta pública de aquisição de Ações obrigatória, nos termos do artigo 2º da Instrução CVM 361, ou de qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos titulares das Ações. 10.1.2. Caso venha a ocorrer fato que enseje o pagamento estabelecido no item 10.1.1 acima desta seção "Oferta", a liquidação financeira correspondente a tal evento será de responsabilidade da Ofertante, não existindo para tal pagamento qualquer garantia de liquidação financeira prestada pela Instituição Intermediária. 10.2. Para o cumprimento das obrigações estabelecidas nos itens 10.1.1 e 10.1.2 acima desta seção "Oferta", as pessoas que fizerem jus aos pagamentos adicionais mencionados em tais itens deverão manter atualizado seu cadastro perante a Companhia, por meio do Sr. Aparecido Carlos Correia Galdino, no telefone (11) 3137-6973, ou no e-mail: agaldino@gj.com.br ou por correspondência à Companhia, de acordo com o item 1.1 abaixo da seção "Outras Informações". **11. Laudo de Avaliação:** 11.1. Avaliação. Apsis Consultoria Empresarial Ltda., sociedade limitada com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Rua da Assembleia 35, 12º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 27.281.922/0001-70, preparou o Laudo de Avaliação, exclusivamente para fins da Oferta. A metodologia utilizada no Laudo de Avaliação foi a do valor patrimonial a mercado, tendo o Avaliador atribuído o valor de R$1,02 a cada Ação Objeto da Oferta. 11.1.1. Na medida em que o Avaliador considera o critério de patrimônio líquido avaliado a preço de mercado, adotado de forma isolada, como o mais adequado para avaliar a Companhia e, consequentemente, o valor por Ação da Companhia, uma vez que (i) as ações de emissão da Companhia não são regularmente negociadas na BM&FBOVESPA; e (ii) a Companhia tem como objeto social a participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista (*holding*), o Avaliador entende ser justo, para os fins do artigo 4º, parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, o preço de R$1,02 por Ação Objeto da Oferta. 11.1.2. Premissas e Informações utilizadas na Avaliação. A avaliação de acordo com a metodologia do valor patrimonial a mercado foi realizada com base nas seguintes premissas e informações: (i) a venda em leilão, pela Companhia, de ações de emissão da Iguatemi Empesa de Shopping Centers S.A. (IGTA3) em 11 de outubro de 2016; (ii) o ajuste a mercado dos ativos recebidos pela Companhia da Contax Participações S.A. em decorrência da dissolução da CTX Participações S.A., de acordo com a probabilidade de realização de tais ativos; e (iii) a redução de capital da Companhia a ser deliberada na assembleia geral extraordinária convocada para ser realizada em 21 de dezembro de 2016. 11.2. Disponibilidade do Laudo de Avaliação. O Laudo de Avaliação está disponível para análise das partes interessadas na sede da Companhia, da Ofertante, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA e da CVM, bem como acessível nos *websites* da Companhia, da Instituição Intermediária, da BM&FBOVESPA e da CVM nos endereços indicados no item 1.1 abaixo da seção "Outras Informações", desde 15 de dezembro de 2016. 11.3. Declarações do Avaliador. O Avaliador, único responsável pela elaboração do Laudo de Avaliação, declarou no Laudo de Avaliação que: I. o Avaliador, direta ou indiretamente, seus controladores e respectivas pessoas vinculadas não são titulares e não possuem sob sua administração discricionária qualquer valor mobiliário emitido pela Companhia, incluindo as Ações; II. não há informações comerciais e creditícias de qualquer natureza que possam impactar o Laudo de Avaliação; III. o Avaliador não tem conflito de interesses com a Companhia, a Ofertante e seus administradores que lhe diminua a independência necessária à elaboração do Laudo de Avaliação; IV. pela elaboração do Laudo de Avaliação, o Avaliador receberá uma remuneração de R$55.800,00, não havendo qualquer componente variável em tal remuneração; e V. exceto pela remuneração referida no inciso IV acima, o Avaliador não recebeu da Companhia ou da Ofertante qualquer remuneração por qualquer serviço de consultoria, avaliação, auditoria e assemelhados nos 12 meses anteriores à data de publicação deste Edital. 11.4. Avaliação Independente. Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada titular de Ações Objeto da Oferta deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, conforme seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar as Ações Objeto da Oferta de sua titularidade nos termos desta Oferta, não tendo a Ofertante, a Companhia, a Instituição Intermediária ou o Avaliador qualquer responsabilidade pela decisão tomada. A Ofertante, a Companhia, a Instituição Intermediária ou o Avaliador não estão aconselhando os titulares das Ações Objeto da Oferta a aderirem à Oferta. Cada titular de Ações Objeto da Oferta deve buscar assessoria adequada, incluindo legal, financeira e fiscal, para avaliar as consequências de participar ou não da Oferta. 11.5. Revisão do Preço de Aquisição. O prazo para os acionistas titulares de, no mínimo, 10% das Ações em Circulação requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia especial de acionistas para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia, pelo mesmo ou por outro critério utilizado na elaboração do Laudo de Avaliação, de acordo com o que dispõe o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com o procedimento estabelecido no artigo 24 da Instrução CVM 361, encerrou-se em 29 de dezembro de 2016, sem que a Companhia tivesse recebido qualquer solicitação de convocação de assembleia especial de revisão.

III. INFORMAÇÕES SOBRE A COMPANHIA

1. Sede Social: 1.1. A Companhia é uma sociedade por ações com registro na categoria A de emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita 200, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 53.790.218/0001-53, com seu estatuto social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob o NIRE 35.3.00099940. **2. Objeto Social:** 2.1 O objeto social da Companhia é a participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista, a exploração comercial e o planejamento de shopping centers e empreendimentos de uso misto, a compra e venda de imóveis, a fabricação e a comercialização de ferragens e o exercício de outras atividades industriais e comerciais de produtos conexos, bem como a importação e a exportação. **3. Histórico da Companhia e Atividades Desenvolvidas:** 3.1 A Companhia foi constituída em 11 de setembro de 1984. Inicialmente como empresa no setor de construção civil através da industrialização de ferragens, a Companhia tomou a decisão de atuar em outras áreas, passando a exercer as atividades de exploração comercial e planejamento de shopping centers e empreendimentos de uso misto e a compra e venda de imóvel. Passou então a participar no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista, atuando como *holding*, controlando direita e indiretamente outras sociedades operacionais. **4. Capital Social:** 4.1. Na data de publicação deste Edital, o capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R$ 107.362.535,88 (considerando a redução de capital aprovada na assembleia geral extraordinária da Companhia realizada em 21 de dezembro de 2016), representado por 54.380.145 Ações, sendo 33.667.626 ações ordinárias e 20.712.519 ações preferenciais. **5. Composição Acionária:** 5.1. Na data de publicação deste Edital, a composição acionária da Companhia é a seguinte:

ACIONISTA	ON	%	PN	%	TOTAL	%
Acionista Controladora						
Jereissati Participações S.A.	33.538.522	99,62	20.191.844	97,49	53.730.366	98,81
Pessoas Vinculadas à Acionista Controladora						
Sociedade Fiduciária Brasileira Serviços Negócios e Participações S.A.	-	-	165.639	0,80	165.639	0,30
Grande Moinho Cearense S.A.	-	-	1.400	0,01	1.400	0,00
Carlos Francisco Ribeiro Jereissati	-	-	100	0,00	100	0,00
Aparecido Carlos Correia Galdino	-	-	300	0,00	300	0,00
Administradores						
Carlos Francisco Ribeiro Jereissati	-	-	100	0,00	100	0,00
Aparecido Carlos Correia Galdino	-	-	300	0,00	300	0,00
Ações em Tesouraria						
Ações em Tesouraria	-	-	-	-	-	-
Ações em Circulação						
Ações em Circulação	129.104	0,38	353.236	1,71	482.340	0,89

TOTAL	ON	%	PN	%	TOTAL	%
Total de ações de titularidade da Acionista Controladora, de pessoas vinculadas à Acionista Controladora, de administradores e em tesouraria	33.538.522	99,62	20.359.283	98,29	53.897.805	99,11
Ações em Circulação	129.104	0,38	353.236	1,71	482.340	0,89

6. Indicadores Financeiros Selecionados: 6.1. A tabela abaixo contém indicadores financeiros selecionados da Companhia, com base nas respectivas demonstrações financeiras consolidadas (exceto conforme indicado abaixo de maneira diversa), elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil:

(R$, exceto conforme indicado de maneira diversa)	31 de dezembro de 2016	31 de dezembro de 2015	31 de dezembro de 2014
Ativo circulante	56.760.000,00	240.887.000,00	286.119.000,00
Ativo não circulante	31.387.000,00	96.221.000,00	571.854.000,00
Passivo circulante	31.824.000,00	44.893.000,00	6.396.000,00
Passivo não circulante	2.673.000,00	154.446.000,00	161.610.000,00
Patrimônio líquido atribuído aos controladores	53.650.000,00	137.769.000,00	411.449.000,00
Patrimônio líquido total	53.650.000,00	137.769.000,00	689.967.000,00
Prejuízo do período ou exercício atribuído aos controladores	(58.042.000,00)	286.659.000,00	337.563.000,00
Prejuízo do período ou exercício	58.042.000,00	(763.892.000,00)	(553.847.000,00)
Capital circulante, líquido (1)	24.936.000,00	195.994.000,00	279.723.000,00
Índice de endividamento geral (2) (%)	64,3	144,7	24,3
Índice de liquidez corrente (3) (vezes)	1,78	5,37	44,73
Índice de liquidez geral (4) (vezes)	2,56	1,69	5,11
Número de Ações (ex tesouraria) (unidade)	54.380.145	543.801.447	543.801.447
Valor patrimonial por Ação (5)	0,9866	0,2533	0,7566
Resultado básico por Ação (6)	(1,0673)	(0,5271)	(0,6207)
Resultado diluído por Ação (7)	(1,0673)	(0,5271)	(0,6208)

(1) Corresponde à subtração (i) do saldo do ativo circulante (ii) pelo saldo do passivo circulante. (2) Corresponde à divisão (i) do somatório dos saldos do passivo circulante e do passivo não circulante (ii) pelo saldo do patrimônio líquido total. (3) Corresponde à divisão (i) do saldo do ativo circulante (ii) pelo saldo do passivo circulante. (4) Corresponde à divisão (i) do somatório dos saldos do ativo circulante e do ativo não circulante (ii) pelo somatório dos saldos do passivo circulante e do passivo não circulante. (5) Corresponde à divisão (i) do saldo do patrimônio líquido atribuído aos controladores (ii) pelo número de ações (ex tesouraria). (6) Corresponde à divisão (i) do prejuízo do período ou exercício atribuído aos detentores de ações ordinárias e de ações preferenciais (ii) pela média ponderada das ações em circulação, correspondente a 54.380.145 Ações, em 31 de dezembro de 2016 e 543.801.447 Ações, em 31 de dezembro de 2015 e 2014. (7) Corresponde à divisão (i) do prejuízo do período ou exercício atribuído aos detentores de ações ordinárias e de ações preferenciais, ajustado pelos itens com efeito diluidor, nos termos do "Pronunciamento Técnico CPC 41 - Resultado por Ação" do Comitê de Pronunciamento Contábeis (CPC 41) e do "IAS 33 - Earnings per Share" do International Accounting Standard Board (IAS 33), que, no caso da Companhia, consistem no resultado de equivalência patrimonial advindo das suas controladas, considerando os efeitos dos respetivos planos de opções de ações, correspondente a (a) Para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2016, não houve itens com efeito diluidor; (b) R$5 mil para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2015; e (c) R$51 mil para o exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2014; (ii) pela média ponderada das ações em circulação, correspondente a (a) 54.380.145 Ações, em 31 de dezembro de 2016; e (b) 543.801.447 Ações, em 31 de dezembro de 2015 e 2014.

7. Negociação com Ações de Emissão da Companhia na BM&FBOVESPA: 7.1. A tabela abaixo apresenta as quantidades, os volumes negociados, os preços médios e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na BM&FBOVESPA com as ações ordinárias de emissão da Companhia nos últimos 12 meses:

Período	Quantidade Negociada	Volume Financeiro (R$)	Preço Médio (R$ por Ação)	Preço Médio Ponderado (R$ por Ação)
Maio de 2016	-	-	-	-
Junho de 2016	-	-	-	-
Julho de 2016	-	-	-	-
Agosto de 2016	-	-	-	-
Setembro de 2016	-	-	-	-
Outubro de 2016	-	-	-	-
Novembro de 2016	6.766.000	6.503.951	0,96	0,96
Dezembro de 2016	33.600	35.587	1,06	1,06
Janeiro de 2017	37.300	45.911	1,23	1,23
Fevereiro de 2017	302.600	1.568.510	5,18	5,18
Março de 2017	19.800	64.488	3,26	3,26
Abril de 2017	7.800	20.521	2,63	2,63

Fonte: Cotação histórica extraída do *website* da BM&FBOVESPA: http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/market-data/historico/mercado-a-vista/cotacoes-historicas/.

7.1.1. De acordo com os valores apresentados na tabela acima, o preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) de cotação das ações ordinárias de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, nos últimos 12 meses, corresponde a R$1,15 por ação ordinária. 7.2. A tabela abaixo apresenta as quantidades, os volumes negociados, os preços médios e os preços médios ponderados praticados nas negociações no mercado à vista na BM&FBOVESPA com as ações preferenciais de emissão da Companhia nos últimos 12 meses:

Período	Quantidade Negociada	Volume Financeiro (R$)	Preço Médio (R$ por Ação)	Preço Médio Ponderado (R$ por Ação)
Maio de 2016	-	-	-	-
Junho de 2016	-	-	-	-
Julho de 2016	-	-	-	-
Agosto de 2016	-	-	-	-
Setembro de 2016	-	-	-	-
Outubro de 2016	-	-	-	-
Novembro de 2016	4.101.400	3.947.790	0,96	0,96
Dezembro de 2016	5.900	7.608	1,29	1,29
Janeiro de 2017	5.500	8.420	1,53	1,53
Fevereiro de 2017	122.300	595.580	4,87	4,87
Março de 2017	2.800	8.568	3,06	3,06
Abril de 2017	2.300	6.645	2,89	2,89

Fonte: Cotação histórica extraída do *website* da BM&FBOVESPA: http://www.bmfbovespa.com.br/pt_br/servicos/market-data/historico/mercado-a-vista/cotacoes-historicas/.

7.2.1. De acordo com os valores apresentados na tabela acima, o preço médio ponderado (preço médio mensal ponderado pelo respectivo volume mensal) de cotação das ações preferenciais de emissão da Companhia na BM&FBOVESPA, nos últimos 12 meses, corresponde a R$1,08 por ação preferencial. **8. Informações Históricas sobre Dividendos:** 8.1. Com relação aos exercícios sociais encerrados em 31 de dezembro de 2014, 2015 e 2016, a Companhia apurou prejuízos, não tendo havido qualquer distribuição de dividendos. **9. Registro Atualizado:** 9.1. O registro da Companhia na categoria A como emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários encontra-se atualizado, nos termos do artigo 21 da Lei do Mercado de Valores Mobiliários e da Instrução CVM 480. **10. Fatores de Risco:** 10.1. Fatores de risco da Companhia. Para maiores informações sobre os riscos relacionados à Companhia, consulte a versão mais recente do Formulário de Referência da Companhia, em especial os itens "4. Fatores de Risco" e "5. Riscos de Mercado", disponível nos seguintes endereços eletrônicos: I. www.lafonte.com.br (neste *website*, selecionar "Informações aos Investidores" e, em seguida, "Central de Resultados"); e II. www.cvm.gov.br/menu/regulados/companhias/consultas/companhias.html (neste *website*, selecionar "Documentos e Informações de Companhias", digitar "Jereissati Telecom" e selecionar a subseção "Formulário de Referência"). **11. Demonstrações Financeiras da Companhia:** 11.1. As demonstrações financeiras anuais e periódicas da Companhia, elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, estão disponíveis nos seguintes endereços eletrônicos: I. www.lafonte.com.br (neste *website*, selecionar "Informações aos Investidores" e, em seguida, "Central de Resultados"); e II. www.cvm.gov.br/menu/regulados/companhias/consultas/companhias.html (neste *website*, selecionar "Documentos e Informações de Companhias", digitar "Jereissati Telecom" e selecionar a subseção "ITR, DFP e Dados Econômico-Financeiros"). **12. Informações Adicionais sobre a Companhia:** 12.1. Demais informações sobre a Companhia, inclusive seu Formulário de Referência, demonstrações financeiras, Demonstrações Financeiras Padronizadas - DFP e Informações Trimestrais - ITR, estão disponíveis nos endereços eletrônicos referidos nos itens 9.4.1 e 11 acima desta seção "Informações sobre a Companhia".

IV. INFORMAÇÕES SOBRE A OFERTANTE

1. Sede Social: 1.1. A Ofertante é uma sociedade por ações com registro na categoria A de emissor de valores mobiliários admitidos à negociação em mercados regulamentados de valores mobiliários, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Angelina Maffei Vita 200, 9º andar, inscrita no CNPJ sob o nº 60.543.816/0001-93. **2. Objeto Social:** 2.1. A Ofertante tem por objeto social a participação no capital de outras sociedades, como sócia ou acionista, bem como a prestação de serviço de assessoria e consultoria econômica, financeira e tributária. **3. Histórico da Ofertante e Atividades Desenvolvidas:** 3.1. A Ofertante foi constituída em 12 de março de 1946, e inicialmente com atividades no comércio têxtil, expandiu sua participação em outros setores da economia, sendo hoje um dos maiores grupos privados do país. O principal segmento de negócios da Ofertante é o de Shopping Centers, representado pelo seu investimento na Iguatemi Empresa de Shopping Centers S.A. **4. Valores Mobiliários da Companhia detidos pela Ofertante e Pessoas Vinculadas:** 4.1. Ações. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e pessoas a ela vinculadas detêm, em conjunto, 99,62% das ações ordinárias e 98,29% das ações preferenciais de emissão da Companhia. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e essas pessoas vinculadas não detêm qualquer outro valor mobiliário de emissão da Companhia. 4.2. Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não são parte de qualquer empréstimo, seja como credores ou devedores, de valores mobiliários de emissão da Companhia. 4.3. Derivativos referenciados em Valores Mobiliários da Companhia. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não estão expostas a qualquer derivativo referenciado em valores mobiliários de emissão da Companhia. 4.4. Demais Contratos relativos a Valores Mobiliários da Companhia. Na data de publicação deste Edital, a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não são beneficiárias ou partes de qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer instrumento similar regulando a aquisição ou a alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia. **5. Operações com Partes Relacionadas:** 5.1. Nos seis meses imediatamente anteriores a data de publicação deste Edital, não foram celebrados quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou qualquer instrumento similar entre a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas, de um lado, e a Companhia, seus administradores, acionistas titulares de Ações representativas de mais de 5% das Ações em Circulação ou qualquer pessoa vinculada a essas pessoas. 5.1.1. Na data de publicação deste Edital, as operações com partes relacionadas que, de acordo as normas contábeis, devem ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da Companhia estão descritas no item 16 do formulário de referência da Companhia.

V. DECLARAÇÕES DA OFERTANTE E DA INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

1. Declarações da Ofertante: 1.1 Na data de publicação deste Edital, a Ofertante declara que: I. é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado no âmbito da Oferta, bem como por eventuais danos causados à Companhia, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações, nos termos do artigo 7º, parágrafo 1º, da Instrução CVM 361; II. desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações; III. nos 12 meses imediatamente anteriores à data de publicação deste Edital, não houve negociações privadas relevantes com as Ações, entre partes independentes, envolvendo a Ofertante ou pessoas a ela vinculadas; IV. com exceção das Ações indicadas na seção "Informações Sobre a Companhia - Composição Acionária" acima, não há outros valores mobiliários de emissão da Companhia no Brasil que tenham sido ofertados e que estejam atualmente em circulação; V. em consideração ao artigo 15-A da Instrução CVM 361, entre o período compreendido entre a data de divulgação do Comunicado ao Mercado e a Data do Leilão, a Ofertante e pessoas a ela vinculadas não alienaram e não alienarão, direta ou indiretamente, Ações, e não realizaram e não realizarão operações com derivativos referenciados em Ações; VI. em consideração ao artigo 19 da Instrução CVM 361, no ano imediatamente anterior à data de divulgação do Comunicado ao Mercado, não houve (i) qualquer subscrição pública de Ações com ingresso de novos acionistas na Companhia; ou (ii) subscrição privada em que ao menos 1/3 das Ações objeto do respectivo aumento do capital tenha sido subscrita por acionistas minoritários e/ou terceiros, e que tenham permanecido em circulação, pelo menos 10% das Ações da mesma espécie e classe daquelas objeto de tal aumento de capital; e VII. não contratou ou obteve qualquer financiamento para custear a aquisição das Ações Objeto da Oferta. **2. Declarações da Instituição Intermediária:** 2.1 Na data de publicação deste Edital, a Instituição Intermediária declara que: I. tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pela Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, e também verificou a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da Oferta, necessárias à tomada de decisão por parte de investidores, incluindo informações eventuais e periódicas prestadas à CVM por parte da Companhia, e as informações contidas neste Edital e no Laudo de Avaliação, de acordo com o artigo 7º, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361; II. garantirá a liquidação financeira da Oferta, nos termos do artigo 7º, do parágrafo 4º, e do artigo 10, parágrafo 2º, da Instrução CVM 361, nos termos deste Edital e do Contrato de Intermediação; III. desconhece a existência de quaisquer fatos ou circunstâncias não revelados ao público que possam influenciar de modo relevante os resultados da Companhia ou a cotação das Ações; IV. prestou, no passado, presta, atualmente, e poderá vir a prestar, no futuro, isoladamente ou em conjunto com outras sociedades pertencentes ao seu grupo econômico, serviços de banco de investimento, assessoria financeira, operações de crédito e outros serviços relacionados à Ofertante, à Companhia e sociedades pertencentes aos respectivos grupos econômicos, pelos quais foram e deverão ser remunerados, observado que (i) nos últimos 12 meses, prestou serviços de corretagem de bolsa e, adicionalmente, assessoria financeira em emissão de notas promissórias, com remuneração conjunta de aproximadamente R$1,5 milhão; (ii) o Banco BTG Pactual S.A. é titular de R$30 milhões em notas promissórias de emissão da GJ Investimentos Ltda. - sociedade pertencente ao grupo econômico da Companhia e da Ofertante -, garantidas via alienação fiduciária de 4.400.000 ações preferenciais de emissão da Ofertante; e (iii) há CDBs emitidos pelo Banco BTG Pactual S.A. no valor de aproximadamente R$36 milhões, de titularidade da Companhia e sociedades pertencentes ao seu grupo econômico; e V. exceto pela alienação fiduciária da operação descrita no inciso IV acima, item (ii), no que se refere a ações de emissão da Ofertante, a Instituição Intermediária, seus controladores e respectivas pessoas vinculadas (i) não são titulares de qualquer valor mobiliário emitido pela Companhia, incluindo as Ações; (ii) não possuem sob sua administração discricionária qualquer valor mobiliário emitido pela Companhia, incluindo as Ações; (iii) não são parte de qualquer empréstimo, seja como credores ou devedores, de valores mobiliários de emissão da Companhia; (iv) não estão expostos a qualquer derivativo referenciado em valores mobiliários de emissão da Companhia; e (v) não são beneficiários ou partes de qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer instrumento similar regulando a aquisição ou a alienação de valores mobiliários de emissão da Companhia.

VI. OUTRAS INFORMAÇÕES

1. Acesso ao Edital, Laudo de Avaliação, Formulário de Manifestação e Lista de Acionistas: 1.1 Este Edital, o Laudo de Avaliação, o Formulário de Manifestação e a lista de acionistas da Companhia estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Companhia somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na Instrução CVM 361) nos endereços abaixo:

JEREISSATI PARTICIPAÇÕES S.A.
Rua Angelina Maffei Vita 200, 9º andar - 01455-070 São Paulo, SP
http://www.jereissati.com.br/ (neste *website*, acessar "Atas e Comunicados" e, em seguida, "Outros eventos societários")

JPSP INVESTIMENTOS E PARTICIPAÇÕES S.A.
Rua Angelina Maffei Vita 200, 9º andar - 01455-070 São Paulo, SP
http://www.lafonte.com.br/ (neste *website*, acessar "Atas e Comunicados" e, em seguida, "Outros eventos societários")

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Avenida Brigadeiro Faria Lima 3477, 14° andar - CEP 04538-133 São Paulo, SP
https://www.btgpactual.com/home/investment-bank (neste *website*, clicar em "Mercado de Capitais - Download" e depois em "2017", acessar "Oferta Pública Unificada de Aquisição de Ações Ordinárias e de Ações Preferenciais de Emissão da JPSP Investimentos e Participações S.A." e clicar em "Edital", "Laudo de Avaliação" e "Formulário de Manifestação").

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Rua Sete de Setembro 111, 5º andar Rio de Janeiro - RJ / Rua Cincinato Braga 340, 2º ao 4º andares São Paulo - SP
www.cvm.gov.br (neste *website*, em "Central de Sistemas" na página inicial, acessar "Informações sobre Companhias", em seguida, clicar no quadro "Informações periódicas e eventuais (ITR, DFs, Fatos Relevantes, Comunicados ao Mercado, entre outros", depois, no campo de busca, digitar "Jereissati Telecom", selecionar "Jereissati Telecom S.A.", em seguida acessar "OPA - Edital de Oferta Pública de Ações")

BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS
Praça Antônio Prado 48, 2º andar São Paulo - SP - Diretoria de Operações
www.bmfbovespa.com.br (neste website clique em "Serviços", "Leilões", "Bolsa de Valores" e, finalmente, acessar no primeiro quadro da página o link "Consulta")

2. Documentos da Oferta: 2.1 Os titulares de valores mobiliários da Companhia devem ler atentamente este Edital e demais documentos relevantes relacionados à Oferta. **3. Tratamento Fiscal da Oferta:** 3.1. A Ofertante e a Instituição Intermediária não avaliaram os aspectos tributários da Oferta aplicáveis aos titulares de Ações Objeto da Oferta, cabendo exclusivamente aos titulares de Ações Objeto da Oferta a responsabilidade por tal avaliação e eventual pagamento de tributos decorrentes de sua participação na Oferta. Recomenda-se aos titulares de Ações Objeto da Oferta que, antes de decidirem participar da Oferta, consultem seus assessores legais. A Ofertante e a Instituição Intermediária não se responsabilizam por qualquer impacto (legal, financeiro ou outro) decorrente da participação dos titulares de Ações Objeto da Oferta na Oferta que os afetem negativamente. **4. Acionistas Domiciliados fora do Brasil:** 4.1. Os acionistas domiciliados fora do Brasil poderão estar sujeitos a restrições impostas pela legislação de seus países quanto à aceitação da presente Oferta, à participação no Leilão e à venda das Ações. A observância de tais leis aplicáveis é de inteira responsabilidade de tais acionistas não residentes no Brasil. **5. Serviço de Atendimento:** 5.1. O serviço de atendimento aos acionistas da Companhia é prestado pela Área de Relação com Investidores, pelo telefone (11) 3137-6973 ou pelo endereço eletrônico agaldino@gj.com.br, além do canal de informações no *website* da Companhia. **6. Identificação dos Assessores Legais:** Pinheiro Guimarães - Avenida Brigadeiro Faria Lima 3064, 14º andar - CEP 01451-000 São Paulo - SP - www.pinheiroguimaraes.com.br. **7. Registro em Outras Jurisdições:** 7.1. A Oferta não está sendo realizada, e não será realizada, direta ou indiretamente, no ou para os Estados Unidos da América, seja pelo uso do correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários, incluindo a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone ou *internet*. Assim, cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados à Oferta não estão sendo, e não deverão ser, com o intuito de realizar a Oferta direta ou indiretamente, no ou para os Estados Unidos da América, enviadas, transmitidas ou distribuídas no ou para os Estados Unidos da América, incluindo por representantes brasileiros ou agentes, nos termos da Resolução CMN 4.373 e da Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, de qualquer Acionista cuja residência ou domicílio estiver localizado nos Estados Unidos da América. As Ações serão ofertadas no âmbito da presente Oferta apenas no Brasil, por meio de Leilão a ser realizado na BM&FBOVESPA, de acordo com os procedimentos descritos no item 7 acima da seção "Oferta". A Ofertante não faz nenhuma declaração ou garantia, expressa ou implícita, acerca da conformidade da presente Oferta com qualquer lei, regra e/ou regulamento existente em outras jurisdições, exceto o Brasil. **8. Registro pela CVM e BM&FBOVESPA:** 8.1. A Oferta foi registrada na CVM em 25 de abril de 2017, sob o nº CVM/SRE/OPA/CAN/2017/001, tendo a BM&FBOVESPA autorizado a realização da operação em seu sistema de negociação em 20 de abril de 2017. **9. Estimativas:** 9.1. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões "acredita", "espera", "pode", "poderá", "pretende" e "estima" e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da Oferta, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da Oferta e às ações esperadas da Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Corretoras, no contexto da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na Oferta não promovam os requisitos necessários à conclusão da Oferta. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pela Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções da Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à Oferta não serão alteradas antes da conclusão da Oferta. Exceto na medida requerida pela lei, a Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

LEIA ATENTAMENTE ESTE EDITAL E O LAUDO DE AVALIAÇÃO ANTES DE ACEITAR A OFERTA.

O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA NÃO IMPLICA, POR PARTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM, GARANTIA DA VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES PRESTADAS, JULGAMENTO SOBRE A QUALIDADE DA OFERTANTE OU DO PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DESTA OFERTA.

São Paulo, 5 de maio de 2017

ANBIMA

A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários. O registro ou análise prévia da presente Oferta Pública não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, do(s) ofertante(s), das instituições participantes, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos. Este selo não implica recomendação de investimento.

JEREISSATI PARTICIPAÇÕES S.A.
Ofertante

JEREISSATI
Participações SA

BTG PACTUAL CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS S.A.
Instituição Intermediária

BTG Pactual